ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

Processo nº 074/91 Data 01 / 11 /91

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

a: -

to:-

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 036/91

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL DE ERECHIM A FIRMAR COM A CÍNTEA, CONTRATO / DE EMPREITADA DE RECONSTRUÇÃO DE ESTRADA, NO VALOR DE Cr$ 52.282.098,00/ NA LOCALIDADE DE QUATRO IRMÃOS - PONTE DO RIO PADRE, NESTE MUNICÍPIO.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 11 / 11 / 19 91

LUIZ ANTONIO TIRELLO
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 01.11.1991

PROTOCOLO: 01.11.1991

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO: 01.11.1991

PARECER: CONSTITUCIONAL

SESSÃO ORDINÁRIA: 11.11.1991

Fls. 001

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Erechim

Gabinete do Executivo

OF.CAM.Nº 074/91 ERECHIM, RS., 31 de Outubro de 1991.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentar Vossa Excelência e Senhores Vereadores, na oportunidade estamos encaminhando, em anexo, **Projeto de Lei nº 036/91**, que autoriza o Prefeito Municipal de Erechim a firmar com a CINTEA, contrato de empreitada de reconstrução de estrada, no valor de CR$ 53.282.098,00, na localidade de Quatro Irmãos - Ponte do Rio Padre, neste Município.

Segue, igualmente anexo, cópia do contrato com a CINTEA, da empreitada citada acima.

Certos de poder contar com a sempre cordial atenção dos Nobres Vereadores, ao ensejo renovamos nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Protocolo 074/91 Data 01/11/1991
PRESIDENTE

EXMO.SR.
VEREADOR LUIZ ANTONIO TIRELLO
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
NESTA

NP/NP.

ENCAMINHE - SE À
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Em, 01 NOVEMBRO 91
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
Reunião: 11/11/1991
LUIZ ANTONIO TIRELLO
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

002

PROJETO DE LEI Nº 036/91.

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL DE ERECHIM A FIRMAR COM A CINTEA, CONTRATO DE EMPREITADA DE RECONSTRUÇÃO DE ESTRADA, NO VALOR DE CR$ 53.282,098,00, NA LOCALIDADE DE QUATRO IRMÃOS - PONTE DO RIO PADRE, NESTE MUNICÍPIO.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a firmar contrato com a **COMPANHIA INTERMUNICIPAL DE ESTRADAS ALIMENTADORAS DO RIO GRANDE DO SUL - CINTEA -**, para a reconstrução da Estrada Municipal que liga o Distrito de Quatro Irmãos à localidade de Rio Padre, com volume de 31.320m³ e com 6,9Km de extensão.

Art. 2º - O valor do contrato é de CR$ 53.282.098,00 (cinquenta e três milhões, duzentos e oitenta e dois mil e noventa e oito cruzeiros), cuja participação será de 40% (quarenta por cento) para o Município e 60% (sessenta por cento) para o Estado.

Art. 3º - A participação da Prefeitura será atendida com Recursos Orçamentários próprios, consignados na **Lei Orçamentária, na Secretaria Municipal de Obras Públicas - Unidade de Obras e Serviços Rodoviários - Atividade de Atendimento da Rede Rodoviária Municipal**, nas respectivas Dotações e compreenderá:

I - Até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da obra corresponderá a: combustíveis, lubrificantes, tubos de bueiro e drenos, hospedagem e alimentação dos empregados da **CINTEA** engajados na tarefa, mão-de-obra complementar não especializada, brita, saibro, cascalho ou similares e outros materiais necessários à realização da obra e pequenas despesas com reparos emergenciais nas máquinas;

II - O restante dos 20% (vinte por cento) no valor de CR$ 10.656.419,60 (dez milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e dezenove cruzeiros e sessenta centavos), a Prefeitura pagará à **CINTEA**, em tantas parcelas conforme consta na Tabela de Amortizações anexa ao Contrato, reajustadas

. . .

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

(Cont.Projeto de Lei nº 036/91)

pela Taxa Referencial mensalmente divulgada pelo Banco Central do Brasil **(Anexo I).**

Art. 4º - O valor do Contrato poderá ser reajustado por índices oficiais de correção, para adequar os custos à época da realização da obra.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 23 DE OUTUBRO DE 1991.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

Fls. 004

J U S T I F I C A T I V A

QUATRO IRMÃOS é um Distrito que é um celeiro, e por isto merece estrada melhor, que facilite o escoamento de sua riqueza.

Neste sentido, imbuido do espírito de que "governar é fazer estradas", é que estamos celebrando este contrato de empreitada com a CINTEA para a reconstrução da Estrada que ligará Quatro Irmãos a Estrada Geral Erechim/Jacutinga.

Tal estrada encurta a distância, oferece maior conforto aos habitantes de Quatro Irmãos, maior riqueza ao nosso Município, que terá seus grangeiros e agricultores melhor atendidos no transporte de suas safras.

Por estas razões, e pelas que Vossas Excelências mais sabem, o Poder Executivo espera a aprovação.

Atenciosamente

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

fl. 005

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DOS TRANSPORTES
COMPANHIA INTERMUNICIPAL DE ESTRADAS ALIMENTADORAS

Contr. Nº RE-88/91 Contrato de **EMPREITADA** de RECONSTRUÇÃO DE ESTRADA que entre si fazem o Município de ERECHIM de um lado, e de outro a **COMPANHIA INTERMUNICIPAL DE ESTRADAS ALIMENTADORAS DO RIO GRANDE DO SUL - CINTEA**, com a interveniência do **Estado do Rio Grande do Sul**, na forma abaixo:

CLÁUSULA I - PARTES E FUNDAMENTO LEGAL

1. PARTES Como contratante o município de ERECHIM representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ELOI JOÃO ZANELLA doravante denominado **PREFEITURA**, como **Contratada** a **COMPANHIA INTERMUNICIPAL DE ESTRADAS ALIMENTADORAS DO RIO GRANDE DO SUL - CINTEA**, empresa pública com sede nesta' Capital , à Av. Presidente Roosevelt, 88, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **PERCY Q. PENALVO** e por seu Diretor de Operações, ADEMIR A. OLTRAMARI , doravante denominada simplesmente **CINTEA** e, como interveniente o **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, adiante denominado **ESTADO**, neste ato representado pelo Secretário dos Transportes, Sr. **MATHEUS SCHMIDT.**

2. FUNDAMENTO LEGAL O presente contrato visa dar cumprimento e garantir a fiel execução dos objetos sociais constantes do Artigo 3º do Estatuto Social da CINTEA , e tem fundamento legal no Artigo 1º da Lei Estadual nº 7.351 de 18 de janeiro de 1980, na Lei Municipal nº 2272 de 10 /12 /90 , e na Lei Estadual nº 8.754 de 16 de dezembro de 1988 (Lei de Orçamento do Exercício).

CLÁUSULA II - FINALIDADE, OBJETO E LOCALIZAÇÃO

1. FINALIDADE O presente instrumento tem por finalidade estabelecer as condições em que a **CINTEA**, como Empresa Pública Vinculada à Secretaria dos Transportes, executará os Trabalhos especificados no item 2 (a seguir).

2. OBJETO E LOCALIZAÇÃO O objeto do presente contrato e constituído pela execução' dos trabalhos de **reconstrução** da estrada Municipal DISTRITO QUATRO IRMÃOS PONTE DO RIO PADRE com volume de 31.320 m³, e com 6,9 Km de extensão, no Município de **ERECHIM**

CLÁUSULA III - NORMAS DE EXECUÇÃO

A) A **CINTEA** se obriga a prestar, por intermédio de seus .....

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DOS TRANSPORTES
COMPANHIA INTERMUNICIPAL DE ESTRADAS ALIMENTADORAS

(...)

r1.02

por intermédio de seus técnicos e utilizando equipamento próprio e/ou do município, os serviços de levantamento e traçado porventura necessários, bem como os trabalhos de terraplenagem, construção e fiscalização da obra referida na CLÁUSULA II - item 2, em perfeita harmonia e concordância com as normas técnicas vigentes;

B) Relação de equipamento a ser empregado na obra:

B.1 - da CINTEA: 01 TE KOMATSU D 65E; 01 TE CATERPILLAR D4D; 02 TI MF c/4madais ; 01 TCP MICHIGAN 75 III; 01 MN H.WARCO 140M; 01 RE CASE 580H;03 CAMINHOES BASCULANTE.....

B.2 - do Município: .....

C) Entregue a estada pela CINTEA, a conservação da mesma e sinalização do trânsito deverão ser efetuados pela PREFEITURA.

CLÁUSULA IV - PREÇO GLOBAL DA OBRA

A CINTEA se obriga a executar a obra, objeto deste contrato, pelo PREÇO de Cr$ 53.282.098,00 (cinqüenta e três milhões, duzentos e oitenta e dois mil e noventa e oito cruzeiros), decorrente de levantamento prévio realizado no local, destinado à obtenção de dados para orçamentação da obra, segundo as características próprias locais, como solo, topografia e disponibilidade de materiais.

CLÁUSULA V - COMPOSIÇÃO DO PREÇO, PARCELAMENTO, MODALIDADE E GARANTIA DE PAGAMENTO

1 - Até o limite de 20% do preço constante da cláusula anterior, é considerado PARCELA NÃO FATURÁVEL DO PREÇO e corresponde à parte da formação dos custos relativa' a combustíveis e lubrificantes gastos durante a execução, tubos de bueiro e drenos, explosivos, hospedagem e alimentação dos empregados da CINTEA engajados na tarefa, e mão-de-obra complementar não especializada, quando requerida, bem como material' de revestimento de estrada, tais como brita, saibro, cascalho ou similares, CUSTOS estes DE RESPONSABILIDADE DIRETA DA PREFEITURA, a qual se obriga a fornecer à CINTEA , na qualidade, especificações e épocas por esta indicada, no decurso da empreitada, com recursos orçamentários próprios, indicados na Lei Municipal que auto

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DOS TRANSPORTES
COMPANHIA INTERMUNICIPAL DE ESTRADAS ALIMENTADORAS

(...)

11.03

Lei Municipal que autorizou a contratação da obra e, ainda, pequenas despesas com reparos emergenciais nas máquinas.

2 - A PREFEITURA PAGARÁ À CINTEA o preço de Cr$ 10.656.419,60 (dez milhões, seiscentos e cinqüenta e seis mil, quatrocentos e dezenove cruzeiros e sessenta centavos), correspondentes a 20% do Preço Global, em tantas parcelas conforme consta na TABELA DE AMORTIZAÇÕES anexa, e que faz parte deste Contrato. Fica assegurado que havendo retardamento do início previsto da obra, a cobrança das mensalidades será igualmente postergada até que se iniciem os trabalhos, de forma a compatibilizar o efetivo pagamento com o cronograma físico da obra. As parcelas serão pagas no valor constante da tabela em anexo, reajustadas pala Taxa Referencial mensalmente divulgada pelo Banco Central do Brasil.

3. Para garantir o pagamento das parcelas referidas no ítem anterior, a PREFEITURA autoriza a CINTEA a emitir recibos (ou duplicatas) e enviá-los para a CEERGS que os descontará no momento dos créditos das COTAS DO ICMS da PREFEITURA, sem que isto implique qualquer vinculação daquela receita. Em caso de atraso da obra por motivos técnicos ou administrativos, à PREFEITURA reserva-se o direito de, por TERMO ADITIVO DE CONTRATO, negociar com a CINTEA outra forma de pagamento das parcelas devidas. As parcelas, que por ocasião da apresentação dessa autorização estiverem vencidas, ficam automaticamente prorrogadas para a cobrança mensal nas quantidades fixadas na tabela anexa, reajustadas pela Taxa Referencia Mensal, na ordem seqüencial do vencimento, para o primeiro mês posterior ao término do plano de pagamento que ora firmamos com a CINTEA.

CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DO INTERVENIENTE ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Para fiel cumprimento eo que estabelece o inciso 2 da CLÁUSUAL I e CLÁUSULA IV , deste contrato, o interveniente ESTADO, compromete-se a liberar a dotação do projeto 1463, do Orçamento Geral do Estado para permitr a devida realização do empenho e liquidação. O valor do preço correspondente aos 60% do estado, será obtido pela multiplicação do montante em cruzeiros, pela Taxa Referencial mensal do mês da Nota de Empenho. O ESTADO compromete-se, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da liquidação, efetuar o pagamento do valor de Cr$ 31.969.258,80 (trinta e um milhões, novecentos e sessenta e nove mil, duzentos e cinqüenta e oito cruzeiros e oitenta centavos), desembolso este, a ser efetuado pelo Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul, de modo a assegurar os recursos para o normal andamento da obra, previsto no cronograma físico-financeiro.

.....

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DOS TRANSPORTES
COMPANHIA INTERMUNICIPAL DE ESTRADAS ALIMENTADORAS

(...)

CLÁUSULA VII - PRAZO

Os trabalhos que constituem objeto do presente contrato deverão ser executados e totalmente concluídos dentro de um prazo de 120 dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO

O PRAZO ESTABELECIDO PODERÁ SER PRORROGADO:

A) Sempre que razões de ordem técnica ou administrativa motivem tal providência;
B) Quando ocorrer interrupção dos trabalhos, determinada por periodo excepcional de chuvas ou cheia impeditivas do normal andamento dos mesmos;

CLÁUSULA VIII - DESAPROPRIAÇÕES, SERVIDÕES E RESPONSABILIDADE CIVIL

A PREFEITURA compromete-se, se for o caso, a promover a desapropriação de bens indispensáveis à execução da obra prevista, e expedir, para tanto os respectivos decretos declaratórios de utilidade pública, bem como constituir as servidões necessárias ao cumprimento deste contrato apresentando à CINTEA os títulos correspondentes.

Também compete à PREFEITURA responder, de forma exclusiva, pela ocorrência de qualquer efeito lesivo à pessoa ou patrimônio de outrem, em decorrência da execução da obra contratada, eximindo a CINTEA de qualquer responsabilidade civil.

CLÁUSULA IX - RESCISÃO

ESTE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

A) por acordo expresso entre as partes;
B) pelo inadimplemento de qualquer de suas cláusulas;
C) por comprovado interesse público;

PARÁGRAFO ÚNICO

Em qualquer caso, as despesas suportadas pela CINTEA, até a rescisão do contrato, serão indenizadas à conta do auxílio destinado à PREFEITURA, e o saldo será automaticamente cancelado, revertendo à dotação própria do Orçamento do Estado.

CLÁUSULA X - FORO

Para questões que se originarem deste contrato, fica elei-

....

Fl. 1009

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DOS TRANSPORTES
COMPANHIA INTERMUNICIPAL DE ESTRADAS ALIMENTADORAS

(...)

fl.05

que se originarem deste contrato, fica eleito o Foro de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul , renunciando, desde já, as partes, a outro qualquer.

E por terem ajustado, firmam as partes o presente contrato em 06 (seis) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo:

Porto Alegre, 26 de agosto de 199 1.

PELO INTERVENIENTE
GOVERNO DO ESTADO:

MATHEUS SCHMIDT
Secretário dos Transportes

PELO MUNICÍPIO:

ELOI JOAO ZANELLA
Pref. Municipal de ERECHIM

PELA CINTEA:

PERCY Q. PENALVO
Diretor Presidente

ADEMIR A. OLTRAMARI
Diretor de Operações

TESTEMUNHAS:

1)

2)

Fl. 010

CINTEA
ESTRADAS ALIMENTADORAS

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DOS TRANSPORTES
COMPANHIA INTERMUNICIPAL DE ESTRADAS ALIMENTADORAS

T A B E L A D E A M O R T I Z A Ç Õ E S

As parcelas de que trata a CLÁUSULA V, inciso 2, correspondentes a 20% do preço global, serão pagas pela PREFEITURA, de acordo com o seguinte Cronograma, tendo as mesmas reajuste mensal com a aplicação da Taxa Referencial fornecida pelo Banco Central do Brasil.

CONTR. Nº RE-88/91 DATA: 26/08/91 VALOR: Cr$ 10.656.419,60

MÊS / ANO	CR$	MÊS / ANO	CR$
1. 05/10/91	1.065.641,96	7. 05/04/92	1.065.641,96
2. 05/11/91	1.065.641,96	8. 05/05/92	1.065.641,96
3. 05/12/91	1.065.641,96	9. 05/06/92	1.065.641,96
4. 05/01/92	1.065.641,96	10. 05/07/92	1.065.641,96
5. 05/02/92	1.065.641,96	11. ********	
6. 05/03/92	1.065.641,96	12. ********	

Porto Alegre, 26 de agosto de 1991.

PELO MUNICÍPIO:

ELOI JOÃO ZANELLA
Pref. Municipal de ERECHIM

PELA CINTEA:

PERCY Q. PENALVO
Diretor Presidente

ADEMIR A. ALTRAMARI
Diretor de Operações

Porto Alegre, 26 de agosto de 1991.

Fls. 011

SENHORES DIRETORES

Na qualidade de Chefe do Executivo Municipal de ERECHIM e por força da obrigação assumida no contrato de prestação de serviço de obra rodoviária, cuja cópia juntamos à presente, amparado pela Lei municipal nº 2272 de 10/12/90, AUTORIZO V.Sas. a reterem, a partir do dia 05 de outubro de 1991, as parcelas abaixo descritas, as quais serão reajustadas mensalmente com a aplicação da Taxa Referencial Mensal fornecida pelo Banco Central do Brasil, creditando os valores correspondentes em conta bancária à COMPANHIA INTERMUNICIPAL DE ESTRADAS ALIMENTADORAS DO RIO GRANDE DO SUL-CINTEA, na conta movimento nº 0-103.222.995 da CAIXA ECONÔMICA ESTADUAL, AG. Presidente Roosevelt, Nesta Capital.

As parcelas que por ocasião da apresentação dessa autorização estiverem vencidas, ficam automaticamente prorrogadas, para cobrança mensal nas quantidades e ordem seqüencial de vencimento, para o primeiro mês posterior ao término do plano de pagamento, que ora firmamos com a CINTEA.

CONTRATO Nº RE-88/91 DATA: 26/08/91 VALOR: Cr$ 10.656.419,60

VENCIMENTO	CR $	VENCIMENTO	C R $
1. 05/10/91	1.065.641,96	7. 05/04/92	1.065.641,96
2. 05/11/91	1.065.641,96	8. 05/05/92	1.065.641,96
3. 05/12/91	1.065.641,96	9. 05/06/92	1.065.641,96
4. 05/01/92	1.065.641,96	10. 05/07/92	1.065.641,96
5. 05/02/92	1.065.641,96	11. ********	
6. 05/03/92	1.065.641,96	12. ********	

Certos de suas providências, agradecemos e subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal de ERECHIM

Ilustríssimos Senhores
Diretores da CAIXA ECONÔMICA ESTADUAL - CEERGS
AGÊNCIA CENTRAL
PORTO ALEGRE - RS

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DOS TRANSPORTES
COMPANHIA INTERMUNICIPAL DE ESTRADAS ALIMENTADORAS

DIRETORIA DE OPERAÇÕES - D E O

DFC.Nº 104/91 - DADOS PARA FORMULAÇÃO DE CONTRATO

Gerência Regional de ~~EREXIM~~ ERECHIM
Município de ~~EREXIM~~ ERECHIM
Obra: RECONSTRUÇÃO DA ESTRADA DISTRITO QUATRO IRMÃOS PONTE DO RIO
Extensão: 6,9 Km Volume: 31.320 m^3 PADR
Tempo de execução: 5 meses ou 120 dias úteis
75 dias trabalhados

COMPOSIÇÃO DO PREÇO ESTIMADO DA EMPREITADA:

Contrapartida direta pelo cliente no objeto contratual:

1 - EM MATERIAL E SERVIÇOS:

- Combustível e lubrificantes.....	-CR$	4.290.000,00
- Alimentação e alojamento	-CR$	3.960.000,00
- Tubos de cimento	-CR$	674.500,00
- Explosivos	-CR$	400.000,00
- Reserva técnica de contingência..	-CR$	1.331.919,60
Sub-total	-CR$	10.656.419,60

2 - PAGAMENTO C/RECURSOS PRÓPRIOS À CINTEA ..... -CR$ 10.656.419,60

Total . . . . . -CR$ 21.312.839,20

3 - PAGAMENTO ATRAVÉS DA DOTAÇÃO DE AUXÍLIO DO ESTADO, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 18.01-PROJETO 1463..... -CR$ 31.969.258,80

Preço total da obra . . . . . -CR$ 53.282.098,00

EQUIPAMENTOS A SEREM EMPREGADOS NA OBRA:

Da CINTEA: 01- TE KOMATSU D65E
01-TE CATERPILLAR D4D
02- TI M.F c/4 MADAIS
01- TCP-MICHIGAN 75 III
01- MN H.WARCO 140 M
01- RE CASE 580H
03- CAMINHÃO BASCULANTE

Da PREFEITURA:

Obs: -

Nome do Prefeito: ELOI JOAO ZANELLA

Lei Orçamentária nº 2272 de 10 de dezembro de 1990

Data do Contrato: 26 de agosto de 1991

COMPANHIA INTERMUNICIPAL DE ESTRADAS ALIMENTADORAS - CINTEA

DIRETORIA DE OPERAÇÕES - DEO

Contrato nº

DFC. nº 104/91

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DE RECONSTRUÇÃO DE ESTRADA NO MUNICÍPIO DE EREXIM

VALOR PARA EMPENHO DE OBS 27.799.355,46 - para 4 meses ou 96 - Dias Úteis 60 - Dias Trabalhados - Ano 1991

OBRA : RECONSTRUÇÃO DA ESTRADA DIST. QUATRO IRMÃOS-PONTE DO RIO PADRE - com 6,9 Km

JANEIRO		FEVEREIRO		MARÇO		ABRIL		MAIO		JUNHO	
FINANCEIRO	FÍSICO	FINANCEIRO	FÍSICO	FINANCEIRO	FÍSICO	FINANCEIRO	FÍSICO	FINANCEIRO	FÍSICO	FINANCEIRO	FÍSICO
-		-		-		-		-		-	

JULHO		AGOSTO		SETEMBRO		OUTUBRO		NOVEMBRO		DEZEMBRO	
FINANCEIRO	FÍSICO	FINANCEIRO	FÍSICO	FINANCEIRO	FÍSICO	FINANCEIRO	FÍSICO	FINANCEIRO	FÍSICO	FINANCEIRO	FÍSICO
-		-		6.949.838,86	1,5km	6.949.838,86	1,5km	6.949.838,86	1,5 km	6.949.838,88	1,5km

Obs.: A distribuição Física e Financeira deste Cronograma estão em Valores cotados aos preços da data do Contrato.

Porto Alegre, 26 de agosto de 1991

ADEMIR A. OLTRAMARI
Diretor de Operações

COMPANHIA INTERMUNICIPAL DE ESTRADAS ALIMENTADORAS - [illegible]

DIRETORIA DE OPERAÇÕES - DE

Contrato nº

DFC. nº 104/91

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - CONSTRUÇÃO DE ESTRADA - MUNICÍPIO DE EREXIM

VALOR PARA EMPENHO DE CR$ 4.169.[illegible] - Para 1 mês

24 - Dias Úteis

15 - Dias Trabalhados

- Ano 1992

OBRA: RECONSTRUÇÃO DA ESTRADA DIST. QUATRO IRMÃOS-PONTE DO RIO PADRE - com 6,9 Km

JANEIRO		FEVEREIRO		MARÇO		ABRIL		MAIO		JUNHO	
FINANCEIRO	FÍSICO	FINANCEIRO	FÍSICO	FINANCEIRO	FÍSICO	FINANCEIRO	FÍSICO	FINANCEIRO	FÍSICO	FINANCEIRO	FÍSICO
4.169.903,34	[illegible]	-		-				-		-	

JULHO		AGOSTO		SETEMBRO		OUTUBRO		NOVEMBRO		DEZEMBRO	
FINANCEIRO	FÍSICO	FINANCEIRO	FÍSICO	FINANCEIRO	FÍSICO	FINANCEIRO	FÍSICO	FINANCEIRO	FÍSICO	FINANCEIRO	FÍSICO
-		-		-		-		-		-	

Obs.: A distribuição Física e Financeira deste Cronograma estão em valores cotados aos preços da data do Contrato.

Porto Alegre, 26 de agosto de 1991

ADEMIR A. OLTRAMARI

COMPANHIA INTERMUNICIPAL DE ESTRADAS ALIMENTADORAS - CINTEA

DIRETORIA DE OPERAÇÕES - DEO

Contrato nº

DFC. nº 104/91

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DE RECONSTRUÇÃO DE ESTRADA NO MUNICÍPIO DE EREXIM

PAGAMENTO DA PREFEITURA À CINTEA DE CR$ 1.389.967,82 - Para 1 meses ou 24 - Dias Úteis 15 - Dias Trabalhados - Ano 1992

OBRA: RECONSTRUÇÃO DA ESTRADA DIST. QUATRO IRMÃOS- PONTE DO RIO PADRE - com 6,9 Km

JANEIRO		FEVEREIRO		MARÇO		ABRIL		MAIO		JUNHO	
FINANCEIRO	FÍSICO	FINANCEIRO	FÍSICO	FINANCEIRO	FÍSICO	FINANCEIRO	FÍSICO	FINANCEIRO	FÍSICO	FINANCEIRO	FÍSICO
1.389.967,82	0,9km	-		-		-		-		-	

JULHO		AGOSTO		SETEMBRO		OUTUBRO		NOVEMBRO		DEZEMBRO	
FINANCEIRO	FÍSICO	FINANCEIRO	FÍSICO	FINANCEIRO	FÍSICO	FINANCEIRO	FÍSICO	FINANCEIRO	FÍSICO	FINANCEIRO	FÍSICO
-		-		-		-		-		-	

OBS.: A Distribuição Física e Financeira deste Cronograma estão em Valores cotados aos preços da data do Contrato.

Porto Alegre, 26 de agosto de 1991

DIRETOR DE OPERAÇÕES

016

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROTOCOLO N.º:

PROCESSO N.º: 074/91

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 036/91

EMENTA: AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL DE ERECHIM A FIRMAR COM A CÍNTEA, CONTRATO DE EMPREITADA DE RECONSTRUÇÃO DE ESTRADA, NO VALOR DE / Cr$ 53.282.098,00, NA LOCALIDADE DE QUATRO IRMÃOS - PONTE DO RIO/ PADRE, NESTE MUNICÍPIO.

RELATOR: Ver. LOREDAN DAVID TONIN

PARECER: CONSTITUCIONAL

Analisando a presente matéria, constatamos que a mesma está dentro la Legislação vigente, portanto perfeitamente CONSTITUCIONAL.

Encaminhamos aos demais membros da COMISSÃO e após ao Plenário, para sua tramitação final.

CÂMARA MUNICIPAL, 11 DE NOVEMBRO DE 1.991

ACOMPANHMA O PARECER:

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 11 / 11 / 19 91
PRESIDENTE

APROVADO
Reunião: 11 / 11 / 19 91
LUIZ ANTONIO TIRELLO
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

196/91 - CM Erechim, Rs 12 de Novembro de 1.991

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, vimos por meio do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que em data de 11 de Novembro de 1.991, reuniu-se Ordinàriamente Esta Casa de Representação Popular, e na ocasião tramitaram na pauta da ORDEM DO DIA , PROJETOS DE LEI, abaixo relacionados e anexados ao presente para os devidos fins.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 034/91 - AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM A EFETUAR PERMUTA DE ÁREA DE/ TERRA.
APROVADO POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 035/91 - AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ERECHIM A ESCRITURAR EM NOME DE HELENILTON FERNANDO GONÇALVES, O LOTE Nº 27 , DO LOTEAMENTO DA VILA / OPERÁRIA, SETOR "F", BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, NESTE MUNICÍPIO.
APROVADO POR UNANIMIDADE.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 036/91 - AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL DE ERECHIM A FIRMAR COM A CÍNTEAm CONTRATO DE EMPREITADA DE RECONSTRUÇÃO DE ESTRADA, NO VALOR DE Cr$ 52.282.098,00, NA LOCALIDADE DE QUATRO IRMÃOS - PONTE DO RIO PADRE, NESTE MUNICÍPIO.
APROVADO POR UNANIMIDADE.

Sendo o que se oferece para o momento, colhemos o ensejo para renovar os votos de estima e consideração.

Atenciosamente

Câmara Municipal de Erechim

LUIZ ANTONIO TIRELLO
Presidente

Exmo.Sr.
Bel. ELOI JOÃO ZANELLA
DD.Prefeito Municipal
N e s t a

od. DG. 05

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

LEI Nº 2358, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1991.

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL DE ERECHIM A FIRMAR COM A CINTEA, CONTRATO DE EMPREITADA DE RECONSTRUÇÃO DE ESTRADA, NO VALOR DE CR$ 53.282.098,00, NA LOCALIDADE DE QUATRO IRMÃOS - PONTE DO RIO PADRE, NESTE MUNICÍPIO.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a firmar Contrato de Empreitada com a **COMPANHIA INTERMUNICIPAL DE ESTRADAS ALIMETADORAS DO RIO GRANDE DO SUL - CINTEA -**, para a reconstrução da Estrada Municipal que liga o Distrito de Quatro Irmãos à localidade de Rio Padre, com volume de 31.320m³ e com 6,9Km de extensão.

Art. 2º - O valor do Contrato é de CR$ 53.282.098,00 (cinquenta e três milhões, duzentos e oitenta e dois mil e noventa e oito cruzeiros), cuja participação será de 40% (quarenta por cento) para o Município e 60% (sessenta por cento) para o Estado.

Art. 3º - A participação da Prefeitura será atendida com Recursos Orçamentários próprios, consignados na **Lei Orçamentária, na Secretaria Municipal de Obras Públicas - Unidade de Obras e Serviços Rodoviários - Atividade de Atendimento da Rede Rodoviária Municipal,** nas respectivas Dotações e compreenderá:

I - Até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da obra corresponderá a: combustíveis, lubrificantes, tubos de bueiro e drenos, hospedagem e alimentação dos empregados da **CINTEA** engajados na tarefa, mão-de-obra complementar não especializada, brita, saibro, cascalho ou similares e outros materiais necessários à realização da obra e pequenas despesas com reparos emergenciais nas máquinas;

. . .

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

(Cont.Lei nº 2358/91).

II - O restante dos 20% (vinte por cento) no valor de CR$ 10.656.419,60 (dez milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e dezenove cruzeiros e sessenta centavos), a Prefeitura pagará à **CINTEA**, em tantas parcelas conforme consta na Tabela de Amortizações anexa ao Contrato, reajustadas pela Taxa Referencial mensalmente divulgada pelo Banco Central do Brasil **(Anexo I).**

Art. 4º - O valor do Contrato poderá ser reajustado por índices oficiais de correção, para adequar os custos à época da realização da obra.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 13 DE NOVEMBRO DE 1991.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

LUIZ FELIPE DE MARCHI
Secretário de Administração